

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 22 DE JUNHO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0059

AVISOS EDITAIS E OUTROS ATOS

MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS CONVITE Nº 36-01/2016– TERMO DE RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS, CNPJ n.º 87.297.982/0001-03, situada à rua Júlio May, 242, bairro centro, Lajeado – RS, CEP 95900-000, torna público, para o conhecimento dos interessados que, nos termos consignados no expediente nº 7356/2013, fica ALTERADO o edital de licitação acima identificado, ficando incluído ao Título 2 – DA HABILITAÇÃO (envelope n.º 01), os itens 2.1 ‘b’. Nos termos do Art. 21 §4º da Lei federal 8.666/93, fica alterada a data da sessão pública para recebimento de Documentos de Habilitação e Propostas para o dia 27/06/2016 às 08:30 horas. Mais informações, telefone (51) 3982-1046/1045. Lajeado, 20 de junho de 2016. Marcos Rogério Maurer – Supervisor do Departamento de Compras e Licitações.

AVISOS E OUTROS ATOS DE LICITAÇÃO

- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006-04/2016
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29474/2015
- OBJETO: Serviços técnico-profissionais especializados na área de reabilitação auditiva, com o pagamento por produção/procedimento realizado e preços estabelecidos na Tabela SUS, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, conforme Resolução CIB/RS nº 138/2012, Decreto Federal nº 7.612, de 17/11/2011, Portaria 1.274 de 25/06/2013 e organização dos serviços conforme a Portaria 793 de 24/04/2012, Portaria 589 de 08/10/2004 e Portaria 587 de 07/10/2004.
- CONTRATADA: FUNDAÇÃO PARA REABILITAÇÃO DAS DEFORMIDADES CRANIO-FACIAIS - FUNDEF
- VALOR: até R\$ 1.488.318,84 por ano
- PERÍODO/VIGÊNCIA: 12 meses
- FUNDAM. LEGAL: Art. 25, caput da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

- CONTRATO Nº 081-03/2015*3 – TERCEIRO TERMO ADITIVO (RENOVAÇÃO)
- PROC. ADMINISTRATIVO Nº 10792/2016
- LOCADOR: LAURÍ CECÍLIO DE JESUS
- OBJETO: locação das dependências de um pavilhão novo, com área de 576,00m2, localizado na rua Paulo J. Schlabit, 710, Bairro Montanha, nesta cidade, considerado como setor 12, quadra

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 22 DE JUNHO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0059

51, lote 516, que servirá para instalação e funcionamento do almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Lajeado.

- PRORROGADO por 12 meses a partir de 01/05/2016.

- Dispensa de Licitação

- CONTRATO Nº 108-04/2016

- PROC. ADMINISTRATIVO Nº 10781/2016

- CONTRATADA: ATACADÃO COM. GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.

- OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios para as Escolas de Educação Infantil e de ensino Fundamental.

- VALOR: R\$ 271.664,50

- VIGÊNCIA: 12 meses

- TOMADA DE PREÇOS Nº 05-02/2016

- CONTRATO Nº 168-03/2015*1 – PRIMEIRO TERMO ADITIVO (REDUÇÃO VALOR)

- PROC. ADMINISTRATIVO Nº 12091/2016

- LOCADOR: ATACADÃO COM. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

- OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios para as Escolas de Ensino Fundamental e de Educação Infantil.

- valor: reduz o valor do item 006 de 2,50 para 2,00 (reequilíbrio econômico-financeiro)

- Tomada de Preços nº 18-02/2015

- CONTRATO Nº 110-04/2016

- PROC. ADMINISTRATIVO Nº 3660/2016

- CONTRATADA: NOBRE VALE CONSTRUTORA EIRELI LTDA

- OBJETO: construção, incluindo material e mão de obra, de pista de caminhada, sanitários, campo de areia, campo de grama no bairro Santo Antônio.

- VALOR: R\$ 72.751,12

- PRAZO CONCLUSÃO: 60 dias após ordem de início

- CARTA CONVITE 31-01/2016

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 22 DE JUNHO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0059

ATOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 9.928, de 20 de junho de 2016.

Determina a substituição de servidor titular afastado por motivo de licença saúde, conforme dispõe a Lei nº 8.688/2011 e a Lei nº 9.292/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade ao disposto na Lei nº 8.688, de 24 de agosto de 2011 e a Lei nº 9.292, de 03 de outubro de 2013, e expediente nº 16492/2016,

CONSIDERANDO que o local abaixo especificado não poderá ficar desprovido de servidor,

DECRETA:

Art. 1º Fica definida a substituição de servidores titulares abaixo especificado, com possibilidade de prorrogação:

TITULAR	SUBSTITUTO	EMPREGO	MOTIVO	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	PERÍODO	PROCESSO SELETIVO
Ana Claudia Ruschel Wolschick	Amanda franciele Wunder	Prof. Educação Infantil	Licença Saúde	30 horas semanais	EMEI Pequeno Cidadão	21/06/2016 até 02/09/2016	Edital nº 045-04/2016 Classificação nº 36.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

10.03 - Secretaria de Educação
12.365.0034.2043 – Manutenção das Esc. de Educ. Infantil
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado (391)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de junho de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 22 DE JUNHO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0059

DECRETO Nº 9.929, de 21 de junho de 2016.

Regulamenta a Lei nº 10.029/2015 e a Lei nº 10.122/2016 para a realização do evento Revezamento da Tocha Olímpica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº 10.029, de 30 de dezembro de 2015 e a Lei nº 10.122, de 13 de maio de 2016, e atendendo solicitação contida no expediente nº 13006/2016, que organiza o Evento abaixo descrito:

EVENTO	DATA	LOCAL	PROMOÇÃO	APOIO
Revezamento da Tocha Olímpica	05 de Julho de 2016	Ruas da cidade e Parque Theobaldo Dick	SEJEL / Governo de Lajeado	O Informativo, Grupo Independente, Jornal A Hora

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer autorizada a pagar as seguintes despesas do evento Revezamento da Tocha Olímpica:

- Grades de Proteção: R\$ 3.400,00
- Banner: R\$ 185,00
- Certificados: R\$ 89,00
- Bandeirinhas: R\$ 7.650,00
- Banheiro químico: R\$ 720,00
- Sonorização: R\$ 1.437,00

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

- 16.01 – Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer
- 27.812.0048.2086 – Manut. Secret. da Juventude, Esporte e Lazer
- 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ (865)

Art. 3º Para a execução efetiva do Programa, baseado no art. 3º da Lei nº 10.029/2015, a Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer poderá firmar convênio de parceria com entidades representativas, ou mediante processo licitatório, até o limite dos valores fixados no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 22 DE JUNHO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0059

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração.

DECRETO Nº 9.931, de 21 de junho de 2016.

Abre Crédito Suplementar de R\$ 15.500,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 9.977/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

07.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
15.452.0019.2017 – Manutenção da SOSUR	
3.3.90.14 – Diárias – Civil (132)	R\$ 500,00
11.01 – Secretaria Trabalho, Habit. E Assist. Social	
15.452.0035.2048 – Manutenção Cemit. E Câm. Mortuárias	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (472)	R\$ 15.000,00
TOTAL	R\$ 15.500,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior servirá de recurso as seguintes reduções orçamentárias:

07.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
04.131.0002.2011 – Divulgação de Atos do Executivo	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (127)	R\$ 500,00
11.01 – Secretaria Trabalho, Habit. E Assist. Social	
15.452.0035.2048 – Manutenção Cemit. E Câm. Mortuárias	
4.4.90.51 – Obras e Instalações (474)	R\$ 5.000,00
08.244.0041.2056 – Manutenção da Assistência Social	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (464)	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 15.500,00

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 22 DE JUNHO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0059

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração

L E I Nº 10.146, de 16 de junho de 2016.

Altera o artigo 11 da Lei nº 5.375, de 23 de dezembro de 1994, que institui o Plano Diretor da Área Industrial de Lajeado e aprova suas diretrizes básicas e dá outras providências.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único passando para § 1º e inclui o § 2º no art. 11 da Lei nº 5.375, de 23 de dezembro de 1994, que institui o Plano Diretor da Área Industrial de Lajeado e aprova suas diretrizes básicas e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11...

...

§ 1º As empresas instaladas na Área Industrial estarão isentas do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU até o pagamento da última parcela do contrato.”
(NR)

§ 2º Poderá o prazo determinado no inciso IV, deste artigo, ser prorrogado por um prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, desde que devidamente justificada a sua necessidade pelo Requerente, cabendo ao Município a apreciação e deferimento.”

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 22 DE JUNHO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0059

Art. 2º Permanecem em vigor as demais disposições da Lei nº 5.375, de 1994.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração

LEI Nº 10.153, de 16 de junho de 2016.

Autoriza o Poder Executivo a doar duas impressoras ao Posto de Identificação de Lajeado/DI/IGP e dar baixa do patrimônio.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar 2 (duas) impressoras, ao Posto de Identificação de Lajeado/DI/IGP, do Instituto-Geral de Perícias da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com as especificações abaixo:

I – Impressora HP-M1132 – Tombo nº 41065;

II – Impressora HP-M1132 – Tombo nº 35681.

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 22 DE JUNHO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0059

Parágrafo único. Os equipamentos descritos no inciso I e II, deste artigo serão baixados do patrimônio do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração.